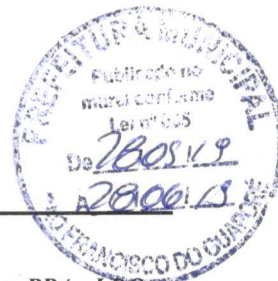
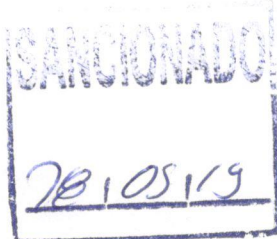




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2019



"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.624/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.	GESTÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.	
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00.
FICHA: 432	Total do Crédito	R\$ 10.000,00.

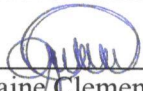
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação parcial de dotação** que será Debitado na ficha **413** e Creditado na ficha **432** conforme detalhado abaixo.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.07.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA.	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00.
FICHA: 413	Total do Crédito	R\$ 10.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de maio de 2019.**


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal